



Número: **0001672-76.2013.8.11.0108**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE TAPURAH**

Última distribuição : **05/09/2013**

Valor da causa: **R\$ 133.363,67**

Processo referência: **00016727620138110108**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICÍPIO DE ITANHANGA (EXEQUENTE)	
VANDERLEI PROENCO RIBEIRO (EXECUTADO)	
	AGILDO TADEU GIL PRATES (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
148786194	27/03/2024 14:55	Juntada de Petição de diligência	Diligência	Diligência

AUTO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

Aos cinco (27) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e quatro (2024), em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM. Juíza de Direito da Vara Única desta cidade e comarca de Tapurah-MT, extraído dos autos supra, tendo como parte autora **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT** e como parte requerida **VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**, diligenciei-me até Imóvel Rural, após as formalidades legais **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do bem imóvel a seguir descrito: **IMÓVEL RURAL SOB Nº 189, DA GLEBA P.A TAPURAH/ITANHANGÁ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, COMARCA DE TAPURAH-MT, COM ÁREA DE 96,8101 HA (NOVENTA E SEIS HECTARES, OITENTA E UM ARES E UM CENTIARES), COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS AUTOS.**

Portanto, considerando a localização do imóvel e de acordo com informações colhidas de pessoas que atuam no ramo de compra e venda de imóveis na região, passo a avaliar o imóvel na seguinte forma:

Considerando a tradição da região, os imóveis rurais são comercializados através do embasamento em sacas de soja comercial cada hectare. Contudo, diante das informações obtidas com vários agricultores da região, bem como levando em conta a localização do imóvel que está dentro dos limites e confrontações do Município de Tapurah. Avalio o imóvel a 50 (cinquenta) sacas de soja comercial por hectare.

Considerando que o preço de mercado de soja tem sido estável na faixa de R\$ 106,00 (Cento e seis Reais) a saca: assim, (96,8101 has X R\$ 106,00 X 50 sacas). Logo, PASSO A AVALIAR o imóvel no total de R\$ 513.093,53 (Quinhentos e treze mil, noventa e três Reais e cinquenta e três centavos).

Certifico, que **NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO E DE SUA CÔNJUGE** pois de acordo com informações de moradores de Itanhangá, ele foi embora daquela região há vários anos e nada mais disseram.

Layza Michelle Souza Serra

Oficiala de Justiça – Avaliadora

